

VCP-Parcelas Mensais (Fator 0,80)	4.676,94		
VCP-Bens e Serviços (Fator 1,00)	5.846,18		

~~De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 229 e 230/2022 SIOSP, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 03 (três) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:~~

~~PARCELA ÚNICA – R\$ 3.507,71 (três mil, quinhentos e sete reais e setenta e um centavos);~~

~~PARCELADO – R\$ 4.676,94 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos); ou~~

~~OFERTA DE BENS E SERVIÇOS – R\$ 5.846,18 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).~~

~~Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.~~

~~_____ x _____~~

PROCESSO(s) nº(s): 397 e 398/2021

REQUERENTE: Edmilton Pereira Pita.

TIPO: Reforma com acréscimo.

LOCALIZAÇÃO: Av. Frei Caneca nº 406, Bairro de Heliópolis.

ZONA/PDP: Zona de Alta Densidade – ZAD; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA – CONTRAPARTIDA – R\$		CÁLCULOS OUTORGA – Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	14,70
Área do Terreno (M2)	229,45	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (M2)	460,76	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Imóvel (R\$)	222.984,10	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	231,31	Número de Pavimentos (NP)	4,90
Valor por Metro Quadrado (R\$)	971,82		
Valor Área Excedente (R\$)	224.791,69		
Fator de Planejamento (0,50)	112.395,84		
Fator de Redução (0,60)	67.437,51		
Fator de Correção (0,75)	50.578,13		
VCP – Parcela Única (Fator 0,60)	30.346,88		
VCP – Parcelas Mensais (Fator 0,80)	40.462,50		
VCP – Bens e Serviços (Fator 1,00)	50.578,13		

~~De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 397 e 398/2021, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 04 (quatro) pavimentos, devendo-se, contudo, observar os limites estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:~~

~~PARCELA ÚNICA – R\$ 30.346,88 (trinta mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos);~~

~~PARCELADO – R\$ 40.462,50 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); ou~~

~~OFERTA DE BENS E SERVIÇOS – R\$ 50.578,13 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos).~~

~~Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.~~

LUCIMÁRIO PAULINO MACHADO

Presidente

HELAINÉ CABRAL DE MELO LIMA

Membro

CÍDINI BARBOSA DE SOUZA

Membro

5

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: D126A0F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EDITAL Nº 001/2022 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO GRANITO-PE**

EDITAL Nº 001/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO GRANITO-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, através das Secretarias de Administração, Saúde, Educação com base na autorização contida no Decreto Municipal Nº 021/2022, publicado no Portal no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Granito, comunica que realizará Seleção Pública Simplificada para a Contratação de **MÉDICO ESF, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO, TÉCNICO EM RAIOS-X, TÉCNICO DE**

ENFERMAGEM PLANTONISTA HPP, TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS, EDUCADOR FÍSICO, FONOAUDIOLOGO e PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS), mediante contrato de vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção Pública Simplificada regida por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 23 (VINTE E TRÊS) profissionais da área da saúde e educação, sendo:

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PD	TOTAIS
EDUCADOR(A) FÍSICO(A)	01	01	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HPP	06	01	07
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS	02	01	03
TÉCNICO EM RAIO-X	01	01	02
MÉDICO ESF	01	-	01
MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO	04	01	05
FONOAUDIOLOGO	01	-	01
PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	01	-	01

1.1.1 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à vacância de vaga decorrente do último concurso público edital nº 001/2020.

1.1.2 O quantitativo de vagas está detalhado no ANEXO II deste Edital.

1.1.3 As vagas serão distribuídas nas Unidades de Saúde e no HPP do Município do Granito e um Professor Bilíngue (LIBRAS) designado para Secretaria de Educação, preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do serviço, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final desta Seleção.

A Seleção Pública Simplificada será realizada em única etapa, denominada AVALIAÇÃO CURRICULAR.

1.3 Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico **www.granito.pe.gov.br**, devendo o resultado final ser homologado pela Secretaria de Administração, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Granito.

1.4 Fica constituída a Comissão desta Seleção Pública Simplificada com os seguintes membros:

- I – Bruna Tailine da Silva Gonçalves - Presidente;
- II – Cícera Maria de Araújo Santos – Membro;
- III – Júlia Raquel dos Santos Moreira – Membro

1.5 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Cronograma de Atividades
- ANEXO II – Demonstrativo de Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos, Remuneração e Número de Vagas
- ANEXO III – Atribuições
- ANEXO IV – Avaliação Curricular
- ANEXO V E VI – Formulário de Inscrição - Capa do Caderno de Apresentação dos Documentos
- ANEXO VII – Formulário de Requerimento para Recurso
- ANEXO VIII – Declaração de Titularidade

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura de Granito, através da Secretaria de Saúde, Educação e Administração.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853 e de 24 de outubro de 1989, **em observância à alínea “a” do inciso VI do art. 97 da Constituição Estadual de Pernambuco*** às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do ANEXO III sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** do número total de vagas oferecidas por função, conforme estabelecido no ANEXO II deste Edital.

3.1.1 Quando a aplicação do percentual acima indicado resultar em fração, a Prefeitura do Granito deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, respeitando, no entanto, o limite máximo, *** 5% (cinco por cento)** do número total de vagas oferecidas por função **em observância à alínea “a” do inciso VI do art. 97 da Constituição Estadual de Pernambuco.**

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.

3.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item 3.1 deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, preencher Declaração de Deficiência, ANEXO VII, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença – CID.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.

3.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no anexo VII, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

3.6 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação.

3.7 Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

3.7.1 A publicação do resultado final deste Certame será feita em duas listas, a primeira será composta por todos os candidatos com as referidas pontuações, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente com estes e as respectivas pontuações, sendo a classificação considerada em razão da maior pontuação, seguida da listagem de forma decrescente.

4. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CARGO A SER PREENCHIDO

4.1 A função, vencimento base, carga horária, requisitos de formação para desempenho da função e número de vagas estão descritos no ANEXO II e as atribuições constam no ANEXO III deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

5.2 A participação na Seleção Pública é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas nesta Edital.

5.3 As inscrições para esta Seleção Pública deverão ser realizadas exclusivamente de forma eletrônica, através do e-mail: selecaogranito2022@hotmail.com, mediante aviso de recebimento.

5.3.1 As inscrições serão realizadas no período das 07h do dia 26 de agosto de 2022 às 23h59min do dia 31 de agosto de 2022, conforme ANEXO I deste Edital.

5.3.2 Para se inscrever na presente Seleção, o candidato deverá preencher e enviar o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** constante no **ANEXO V** deste Edital, juntamente com o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, cuja capa deve seguir o modelo constante no **ANEXO VI**, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 5.4.

5.3.3 Os documentos deverão ser enviados ao e-mail indicado no subitem 5.3 constando os títulos, e contendo as seguintes identificações:

“SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022– MÉDICO ESF e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022 – MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO HPP e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;

“SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HPP e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022 – TÉCNICO EM RAIOS-X e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022 – NUTRICIONISTA e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022 – EDUCADOR FÍSICO e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022 – FONOAUDIOLOGO e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022 – PROFESSOR(A) BÍLINGUE (LIBRAS) e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;

5.3.4 Na **CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, ANEXO VI**, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com a indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

5.3.5 Após o preenchimento do **ANEXO VI**, conforme orientações constantes no item 5.3.4, o candidato deverá colocar a data e assinar.

5.4 Juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, o interessado deverá enviar/entregar os seguintes documentos:

Cópia Simples:

RG – Registro Geral de Identificação, com a data de expedição;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou da Caixa Econômica Federal, se PIS);
 Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
 CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);
 Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
 Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome ou em nome de terceiro com declaração de residência assinado pelo próprio;
 02 (duas) fotos 3x4 recente;
 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
 Último extrato de pagamento (contracheque), se for funcionário público;
 Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, em Instituição reconhecida pelo MEC;
 Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, especialização ou residência na área de conhecimento específica a que concorre, conforme disposto no Anexo I;
 Registro do Conselho Regional da especialidade a que concorre;
 Comprovação de experiência profissional na área que está concorrendo, para critério de desempate, conforme item 6.5 deste Edital;
 Comprovação se tiver sido jurado, para critério de desempate, conforme o item 6.5 deste Edital;
 Comprovantes de Vacinação COVID-19;
 Se for **Téc. De Enfermagem ou de Raio-x**, deverá apresentar Declaração ou Certificado de Conclusão de curso na área;

5.5 Conforme a titulação enunciada em seu currículo, o candidato fará anexar, juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**:

- a) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Profissional da Saúde, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde;
- c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado stricto sensu, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;
- d) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado stricto sensu, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.

5.6 - Não será admitida a juntada de qualquer documento após a realização da inscrição, assim como não será admitida a inscrição por fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

5.7 - As informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO V** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir desta Seleção Pública o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.8 - Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

5.9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

5.10 - É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.11 - O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - **A AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão constituída no item 1.3, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO V)**, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos que integra o **ANEXO IV** deste Edital.

6.2 - **A AVALIAÇÃO CURRICULAR** valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir pontuação diferente de zero.

6.3 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

6.3.1 - Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso.

6.3.2 - Cada curso será considerado uma única vez.

6.4 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e devidamente validados pela autoridade competente.

6.5 - Na hipótese de ocorrer empate no resultado da **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Maior tempo de exercício profissional na área requisitada;

Ter sido jurado (art. 440 do Código de Processo Penal);
Maior idade.

6.6 - Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou diferente de 50 na **AVALIAÇÃO CURRICULAR**.

6.7 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.8 - O documento entregue não implica automática atribuição da pontuação prevista no ANEXO V, somente sendo atribuídos os pontos quando a equipe avaliadora julgar respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.9 - Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7 - DO RECURSO

7.1 - Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da **AVALIAÇÃO CURRICULAR** poderão interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no período estabelecido no **ANEXO I**, através de requerimento próprio justificando a sua discordância.

7.2 - Os recursos deverão ser enviados ao e-mail indicado no subitem 5.3, até as 23h59min do dia útil seguinte à data da publicação do resultado preliminar, conforme previsto no **ANEXO I**.

7.3 - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, entregues fora da data estabelecida no **ANEXO I**.

7.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

7.5 - Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

7.6 - Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.7 - O candidato quando da apresentação do recurso deverá:

a) preencher o recurso com letra legível; e,

b) apresentar argumentações claras e concisas.

7.8 - Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão instituída no presente Edital.

8. DOS RESULTADOS FINAIS

8.1 - A classificação do(a) candidato(a) na Seleção Pública Simplificada será o resultado dos números de pontos obtidos na Avaliação Curricular.

8.2 - A classificação dos candidatos no processo seletivo será feita pela ordem decrescente de acordo com a nota obtida na Avaliação Curricular, aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

8.3 - O resultado será divulgado no site da prefeitura de Granito **WWW.GRANITO.PE.GOV.BR** e nos demais diários oficiais e homologado no Diário Oficial dos Municípios, na data constante no **ANEXO I**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado observando a ordem decrescente de pontuação e será homologado através de publicação em Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e Diário Oficial do Estado e da União.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação pela Secretaria de Administração e Gestão, Finanças e Controle Interno da Prefeitura do Granito-PE, obedecida à ordem de classificação, publicada no site da prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, que será a fonte oficial para a publicação das convocações dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento por parte dos candidatos das informações e convocações deste item.

10.2 - Além do disposto no item anterior, poderá haver a convocação do candidato por quaisquer meios de comunicação com aviso de recebimento.

10.3 - Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

ser brasileiro nato ou naturalizado;

estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

ter entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos;

não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

gozar de boa saúde, comprovada por laudo médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

não possuir antecedentes criminais;

cumprir as determinações deste Edital;

apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no ANEXO I deste Edital.

10.4 - Em Caso de Existência de Vínculo Público:

declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado;

ultimo extrato de pagamento (contracheque);

comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo, quando couber;

d) comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

10.5 - Documentos de apresentação obrigatória do candidato convocado para contratação:

Cópia Simples

RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Certidão de Regularização do CPF (internet);

PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou na Caixa Econômica Federal, se PIS);

Título de Eleitor com comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);

Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome ou declaração de residência se for no nome de outrem ou em caso de o comprovante ser em nome de parente comprovar o vínculo;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);

Certidão de Nascimento de filho menor de 21 anos e, se entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino;

Cartão do Banco ou Contrato da Conta, em caso de já ser correntista titular do Bradesco;

Diploma do Curso, registrado no MEC, e Certificado de Especialização;

Carteira do Conselho da Categoria Profissional;

10.6 - Os candidatos convocados deverão, dentro do prazo legal, comparecer ao Edifício Sede da Prefeitura do Granito-PE, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Granito-PE para tal finalidade.

10.7 Após entrega e análise da documentação, conforme item 10.5, o(a) candidato(a) será encaminhado(a), imediatamente, à unidade de trabalho para início do exercício das funções do cargo, devendo a assinatura do Contrato corresponder a data da confirmação do início do exercício na unidade de trabalho. O(a) candidato(a) que não atender aos subitens 10.3 a 10.5, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado(a) e convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

10.8 - Os(as) contratados(as) serão encaminhados(as) às unidades de trabalho, de acordo com as necessidades surgidas na Secretaria de Saúde, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

10.9 - O laudo médico, citado no item 10.3, letra “h”, deverá ser emitido a partir da análise de exames de VDRL – Sífilis, glicemia em jejum, Hemograma completo e Sumário de urina, além de outros que se fizerem necessários por exigência médica.

10.10 - Os(as) candidato(as) aprovados(as) e convocados(as) na forma estabelecida no item 10.1 firmarão com o Município contrato com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prazo que, a critério do contratante, poderá ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Decreto Municipal Nº 000/2022, observando-se estritamente o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.11 A Secretaria de Saúde e educação poderá convocar os candidatos classificados além do número de vagas previstas no edital, desde que haja necessidade da Administração Pública, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.11 O contrato será regido pelo regime estatutário por excepcional interesse público e poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

10.12 Considerando o interesse público preponderante, o(a) candidato(a) que não aceitar a lotação determinada pelas Secretarias de Saúde e assistência social, será considerado(a) como desclassificado(a) da seleção simplificada.

A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Não será emitido, a favor do(a) candidato(a), qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da Seleção Pública Simplificada, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e da União, no site e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Granito.

11.2 - Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, havendo desistência ou não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), poderá a Prefeitura de Granito convocar candidatos(as) aprovados(as), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.3 - Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão avaliados pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada.

11.4 - Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11. - Os contratos derivados deste processo seletivo terão validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

Granito-PE, 25 de agosto de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito Municipal

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER

- Secretária de Saúde –

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES

- Secretária de Educação–

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital nº 001/2022	25/08/2022	Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Granito.
Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular.	26/08/2022 A 31/08/2022	E-mail selecaogranito2022@hotmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	05/09/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.
Recurso contra resultado preliminar da avaliação curricular	Até as 23h59 min do dia 06/09/2022	E-mail selecaogranito2022@hotmail.com
Divulgação do resultado dos recursos da Avaliação Curricular	13/09/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada 2020.	14/09/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.
Homologação da Seleção Pública	14/09/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.

ANEXO II

FUNÇÃO, VENCIMENTO BASE, REQUISITOS DE FORMAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA MENSAL

MÉDICO ESF

NÚMERO TOTAL DE VAGAS*	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
01	Médico de Saúde da Família	40 horas semanais	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + Registro Profissional.	R\$ 11.840,00

*AC=01 E PD=00 TOTAL=01

MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO

NÚMERO TOTAL DE VAGAS*	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
05	MEDICO plantonista	24 h/semanal	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + Registro Profissional	R\$ 1.800,00

*AC=04 E PD=01 TOTAL=05

FONOAUDIOLOGO

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
01	Fonoaudiólogo	40 h/sem	Curso superior em Fonoaudiologia + Registro profissional no conselho de Fonoaudiologia.	R\$ 1.500,00

TECNICO EM RAI0-X

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
01	TECNICO EM RAI0-X	24h/sem	Curso Técnico em Radiologia Registro no órgão de Classe da Profissão	R\$ 1.212,00

EDUCADOR FÍSICO

NÚMERO TOTAL DE VAGAS*	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
02	EDUCADOR FÍSICO	40 h/sem	Curso de Graduação Bacharelado em Educação Física + Registro Profissional	R\$ 1.932,04 Ver o salário base do professor atual

*AC=01 E PD=01 TOTAL=02

TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HPP

NÚMERO TOTAL DE VAGAS*	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
07	Técnico de Enfermagem/Plantonista	24 h/semanal	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Enfermagem	R\$ 1.212,00

*AC=06 E PD=01 TOTAL=07

TECNICO DE ENFERMAGEM UBS

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
03	Técnico de EnfermagemUBS	40 h/sem	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Enfermagem	R\$ 1.212,00

NUTRICIONISTA

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
01	NUTRICIONISTA	30 h/sem	Curso de Graduação Bacharelado em Nutricionista + Registro Profissional	R\$ 1.450,00

PROFESSOR(A) BILÍNGUE (LIBRAS)

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
01	Professor(a). A disposição da Secretaria Municipal de Educação	30 h/sem	Certificado de Proficiência para uso e ensino da Libras do Prolibras/MEC – Língua Brasileira de Sinais - mais: Licenciatura Plena, Licenciatura Curta, Bacharelado ou Acadêmico, específicos na disciplina de inscrição	R\$ 1.932,04 Ver o salario base do professor atual

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
MÉDICO ESF	Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a implantação e implementação de grupos educativos, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, gestantes, dependência química, crianças, adolescentes, idosos; acompanhando quando necessário; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento da Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar solicitar exames complementares, executar tarefas afins.
TECNICO DE ENFERMAGEM UBS	Executar serviços de vacinação, primeiros socorros e curativos; medir pressão arterial e temperatura; administrar medicamentos receitados pelos Médicos; lavar e esterilizar os utensílios usados no atendimento do paciente; realizar ações de educação a saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos; executar outras atividades inerentes ao cargo

<p>TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HPP</p>	<p>Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar usuários para consultas e exames, orientando os sobre as condições de realização dos mesmos, colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação, realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar usuários, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura, Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico, Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando as conforme o necessário, efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade, manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição, propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio, auxiliar na preparação do corpo após o óbito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando informática se de equipamentos e programas de , executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contidas na Lei Nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público Qualificação/Escolaridade exigida:</p>
<p>MEDICO PLANTONISTA CLINICO</p>	<p>Efetuar exames clínicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; conceder atestados de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; solicitar da coordenação da unidade de saúde o suprimento de medicamentos utilizados; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.</p>
<p>PROFESSOR(A) BILINGUE (LIBRAS)</p>	<p>Mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com os alunos surdos; interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar; dar oportunidade à expressão dos alunos surdos por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas; ter um relacionamento amistoso com o professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com os alunos surdos; sugerir aos docentes a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem dos alunos surdos; cumprir integralmente a carga horária designada (25 ou 50 horas), de modo a oferecer apoio especializado aos alunos surdos em todas as disciplinas previstas na matriz curricular semanal para a série em questão; participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros, fazendo as mediações de comunicação necessárias para alunos e/ou profissionais surdos; submeter-se aos direitos e deveres previstos, aos demais profissionais, no regimento da escola; cumprir o Código de Ética, que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica do Estabelecimento de Ensino.</p>
<p>FONOAUDIÓLOGO</p>	<p>Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida</p>
<p>EDUCADOR FÍSICO</p>	<p>Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população</p>
<p>NUTRICIONISTA</p>	<p>Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para o escolar propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar. Prescrever regimes para alunos bem como dietas especiais para alunos doentes; Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos Determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; Difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar aos pais, merendeiras, alunos e população escolar, através de aulas ministradas. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins, ligados ao setor.</p>
<p>TECNICO EM RAIOS-X</p>	<p>Preparar pacientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. E atividades afins.</p>

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

MÉDICO ESF

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público ou privada na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão de Residência Médica na especialidade a qual concorre.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		100,00	

FONOAUDIÓLOGO

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público ou privada na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão de Fonoaudiólogo na especialidade a qual concorre.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		100,00	

MEDICO PLANTONISRA CLINICO

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público ou privada na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão de Residência Médica na especialidade a qual concorre.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		100,00	

EDUCADOR FÍSICO

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público ou privada na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão de Educador Físico na especialidade a qual concorre.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		100,00	

PROFESSOR(A) BILINGUE (LIBRAS)

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no uso e ensino de Libras	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou Declaração de Conclusão de Graduação - Licenciatura. Mini curso de aperfeiçoamento na área (LIBRAS), seja presencial ou online com carga horária mínima de 60hs	50,00	50	
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós Graduação	05	05,00	
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado stricto sensu, na área da Educação emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	10,00	10,00	
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado stricto sensu, na área da Educação emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		100,00	

NUTRICIONISTA

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público ou privada na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de Conclusão de Curso stricto sensu na área de Nutricionista.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		100,00	

TECNICO DE ENFERMAGEM UBS

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional na área.	10 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	50,00	TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO DE CURSO - TEC ENFERMAGEM COREN/PE
Certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem + Inscrição regular no COREN/PE	50,00	50	
Pontuação Máxima Total:		100,00	

TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HPP

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional na área.	10 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	50,00	TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO DE CURSO - TEC ENFERMAGEM COREN/PE
Certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem + Inscrição regular no COREN/PE	50,00	50	
Pontuação Máxima Total:		100,00	

TECNICO EM RAI0-X

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional na área.	10 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	50,00	TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO DE CURSO - TEC EM RADIOLOGIA CONTER/PE
Certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem + Inscrição regular no CONTER/PE	50,00	50	
Pontuação Máxima Total:		100,00	

**ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

(os dados são de preenchimento do candidato e não deve ter qualquer rasura e está em conformidade com a documentação enviada no E-mail selecaogranito2022@hotmail.com)

NOME DO CANDIDADO(A): _____
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____
RG Nº _____ **ÓRGÃO EXPEDIDOR** _____ **UF:** _____
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ **CPF Nº** _____
TÍTULO DE ELEITORAL Nº _____ **ZONA ELEITORAL Nº** ____ **SEÇÃO Nº** ____
PIS Nº _____ **PASEP Nº** _____
GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ **Nº** _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____ **UF:** _____
E-MAIL: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: (____) _____
TELEFONE CELULAR (____) _____
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (____) **SIM.** (____) **NÃO. QUAL?** _____
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER: _____

DECLARO ser verdade todas as informações constantes neste documento, sendo de minha inteira responsabilidade todas as informações nele contidas, inclusive quanto ao preenchimento incompleto.

DECLARO que, ao efetivar minha inscrição para o Processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração da Prefeitura de Granito-PE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, o qual concordo plenamente.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

_____/____, ____ de _____ de 2022.

Cidade UF Dia Mês

ANEXO VI

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: -----

CARGO: _____

À Comissão

Na condição de candidato(a) na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, assistência Social e Administração do Município de Granito-PE, solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE FOLHAS
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		

12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentado em anexo.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

_____/____, ____ de _____ de 2022.

Cidade UF Dia Mês

ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA)

PMG-PE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO Comissão da Seleção Pública Simplificada	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto no Decreto Federal 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, requer que lhe seja concedida a inscrição, como portador de deficiência, na Seleção Pública simplificada 001-2022, de acordo com o Edital nº 001/2022.		
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Nome:		
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG n.º:
CPF:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
Cargo Pretendido:	Telefone:	CID:
Documentos anexados ao presente Requerimento: Com base no Decreto Federal 3.298/99 e/ou na Súmula 377, do STJ:		
Prova especial:		
Prova em Braille (def. visual)		
Prova Ampliada (def. visual) Fonte n.º		
Prova com Ledor (def. visual)		
Prova com Intérprete de Libras (def. auditiva)		
Acesso Fácil (cadeirante)		
Atendimento(s) especial(is) necessário(a)(s):		
Outra(s) solicitação(ões):		
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público.		
_____/____, ____ de _____ de 2022.		
Assinatura do(a) candidato(a)		

ANEXO VIII FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: __/__/2022

NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A):

Ao Presidente da Comissão,

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de _____, solicito revisão da minha avaliação

_____ pelas seguintes razões:

ATENÇÃO: Preencher o recurso com letra legível; Apresentar argumentações claras e concisas; Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega; Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

_____/____, ____ de _____ de 2022.

Cidade UF Dia Mês

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EDITAL Nº 001/2022
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, venho, pela presente, DECLARAR para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que o candidato _____, Inscrição nº _____

_____, CPF nº _____, é domiciliado no endereço _____, cujo comprovante de residência ora apresentado está meu nome.

_____/____, ____ de _____ de 2022.

Cidade UF Dia Mês

ASSINATURA

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:6815101A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 017, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 017, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Reforma e Reestruturação Administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, consoante quantitativos e vencimentos constantes do Anexo I desta lei

I - 05 cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar de Pequeno Porte que tenha entre 100 (cem) e 300 (trezentos) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, Símbolo DEPP;

– 04 cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar de Médio Porte que tenha entre 301 (trezentos e um) e 500 (quinhentos) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, Símbolo DEMP;

- 02 cargos de Diretor de Unidade Escolar de Grande Porte que tenha entre 501 (quinhentos e um) e 700 (setecentos) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, símbolo DEGP;

IV- 01 cargo de Diretor de Unidade Escolar de Porte Especial que tenha a partir de 701 (setecentos e um) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, símbolo DEPE;

V- 04 cargos de Vice Diretor Escolar de Unidade Escolar de Médio Porte que tenha entre 301 (trezentos e um) e 500 (quinhentos) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, símbolo VDEMP;

VI- 02 cargos de Vice Diretor Escolar de Unidade Escolar de Grande Porte que tenha entre 501 (quinhentos e um) e 700 (setecentos) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, símbolo VDEGP;

VII- 01 cargo de Vice Diretor Escolar de Unidade Escolar de Porte Especial que tenha a partir de 701 (setecentos e um) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo símbolo VDEPE;

VIII- 16 cargos de Secretário Escolar, símbolo SE, sendo vedada a assunção dessa função por detentores do Cargo de Professor;

IX- 06 cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar de Pequeno Porte que tenha entre 100 (cem) e 300 (trezentos) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, símbolo COOPPP;

X- 04 cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar de Médio Porte que tenha entre 301 (trezentos e um) e 500 (quinhentos) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, símbolo COOPMP;

XI- 02 cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar de Grande Porte que tenha entre 501 (quinhentos e um) e 700 (setecentos) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, símbolo COOPGP;

XII- 02 cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar de Porte Especial que tenha a partir de 701 (setecentos e um) alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, símbolo COOPPE;

XIII- 20 cargos de Analista Educacional, símbolo AE;

XIV - 01 cargo de Supervisor de RH Educacional, símbolo SERH;

XV- 01 cargo de Nutricionista, símbolo NTC;

XVI - 03 cargos de Diretor Especial Educacional, símbolo DEE;